

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0c6375-4b82-475c-8b18-c3579ca1b8b5

III – ações em andamento;

IV – obras em andamento;

V – manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;

Art. 179. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 180. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 181. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0c6375-4b82-475c-8b18-c3579ca1b8b5

§ 2º. O veto as emendas mencionadas no *caput* restabelecerão a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Seção II

Das Audiências Públicas e as Disposições Finais e Transitórias.

Art. 182. A comunidade poderá participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual e da revisão do PPA vigente, para o próximo exercício, por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 183. A população também poderá oferecer sugestões, diretamente ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária, que serão encaminhadas à secretaria de Finanças, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2023.

Art. 184. O projeto da Lei Orçamentária Anual/2024 e seus anexos serão divulgados em meio digital pela internet, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, para propiciar amplo acesso à sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
A grande obra e cuidar do Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 185. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Prioridades (AP);

II – Anexo de Metas Fiscais (AMF);

III – Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Art. 186. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos, 21 de agosto de 2023


MANOEL ~~MARCOS~~ ALVES FERREIRA
PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0c6375-4b82-475c-8b18-c3579ca1b8b5

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 01 - Legislativa
01.01	Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo.
Nº da Ação	Função: 04 - Administração
04.01	Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público.
04.02	Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.
04.03	Reequipar a administração municipal para eficiência dos serviços.
04.04	Dar transparência as ações municipais.
04.05	Capacitar e treinar servidores municipais para a melhoria dos serviços públicos.
04.06	Atender às necessidades da Administração Municipal, através de serviços técnicos especializados.
04.07	Promover em conjunto com os entes federados, a melhoria das condições socioeconômicas, bem como os serviços públicos postos a disposição da população.
04.08	Contribuir para que os conselhos e a sociedade civil desenvolvam seus trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipal.
04.09	Conhecer as carências e potencialidades do município para orientar a ação governamental.
04.10	Otimização dos serviços de cobranças de tributos.
04.11	Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição da população.
04.12	Apoiar entidades sem fins lucrativos para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
04.13	Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da unidade de material e patrimônio.
04.14	Coordenar o processo de elaboração dos planos, programas e orçamentos públicos, dar visibilidade ao município no tocante as potencialidades através das ações estruturadoras na indústria, no comércio e nos serviços.
04.15	Promover ações para adequação do município às novas regras de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Governo Federal. O plano tem a finalidade de identificar as atividades necessárias para a implantação do SIAFIC Único no município de acordo com padrão mínimo instituído por meio do Decreto Federal nº 10.540/20, norma publicada em novembro de 2020.
04.16	Promover ações para realização de concurso público para suprimimento de vagas.
04.17	Viabilizar parcerias público-privada e concessões.



AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2023

Nº da Ação	Função: 06 – Segurança Pública
06.01	Manutenção das atividades nas áreas de segurança pública com cidadania e defesa civil, através de convênios
06.02	Defesa civil com segurança.
06.03	Implantação de câmeras de segurança nas principais ruas da cidade para melhorar a segurança dos municípios.
06.04	Ampliar o número de GCMs para melhor atender a população

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 08 – Assistência Social
08.01	Assegurar os investimentos para manter o funcionamento dos prédios e a oferta dos serviços da Assistência Social em pleno funcionamento.
08.02	Divulgar para a população as atividades e ações realizadas pelos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.03	Assegurar a continuidade das atividades realizadas através da Proteção Social Básica de Pombos – PE.
08.04	Assegurar a continuidade das atividades realizadas através da Proteção Social Especial de Pombos – PE.
08.05	Garantir o cumprimento do que está definido no Art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742 de 1993).
08.06	Implantar a Vigilância Socioassistencial, de modo que possam ser produzidas, sistematizadas e divulgadas informações sobre as necessidades da população no território, com foco em melhorar a qualidade de vida da população, bem como a oferta de serviços.
08.07	Implantar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a fim de fomentar o desenvolvimento contínuo das competências profissionais de trabalhadores/as do SUAS, e seus conselheiros municipais.
08.08	Ampliar os serviços do Cadastro Único, através de ações, de modo a descentralizar sua capacidade de atendimento.
08.09	Firmar parcerias, quando necessário, com as Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de garantir a Proteção na alta complexidade do SUAS, para quem necessitar do serviço.
08.10	Manter e, quando necessário, buscar ampliar as parcerias com o SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, SESI, SESC e outras instituições voltadas para a qualificação profissional.
08.11	Articular com a rede Intersetorial o fortalecimento de ações voltadas a Segurança Alimentar e Nutricional.
08.12	Acompanhar e contribuir com as ações do Conselho Municipal de Assistência Social.
08.13	Estruturar a política municipal da Primeira Infância.
08.14	Ampliar a oferta de serviços para a população em situação de rua.
08.15	Fortalecer as ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.
08.16	Ampliar as ações de combate à violência contra crianças e adolescentes, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
08.17	Fortalecer as ações de enfrentamento à violência contra a mulher, em conjunto com o Conselho Municipal da Mulher.
08.18	Fortalecer as ações de enfrentamento a violência contra a Pessoa com Deficiência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
A grande obra é cuidar do Povo

PREFEITURA DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0c6375-4b82-475c-8b18-c3579ca1b8b5

08.19	Implantar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
08.20	Garantir acessibilidade nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.21	Fortalecer as ações de enfrentamento a violência contra a Pessoa Idosa, em Conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
08.22	Assegurar e promover condições dos exercícios dos direitos, igualdade, da inclusão social a cidadania para as Pessoas com Deficiência, conforme preconiza a Lei N.º 13.146/2015.
08.23	Fortalecer os direitos das Pessoas Idosas no âmbito municipal, conforme preconiza a Lei 10.741/2003.
08.24	Adequar a composição das equipes de trabalhadores do SUAS, de acordo com a NOB-RH/SUAS
08.25	Realizar articulações intersetoriais para promover ações de acolhida e atendimento dos jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa.
08.26	Efetivar o Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa em meio aberto.
08.27	Garantir a oferta dos Benefícios Eventuais, conforme estabelecido no Art. 22 da Lei 12.435/2011
08.28	Discutir a implantação da Política Municipal para a população LGBTQIA+
08.29	Fortalecer a discussão para as pessoas que vivem em áreas de desabamento e alagamento, na perspectiva de implantar serviços, programas ou projetos sociais que atendam as demandas dessa população.
08.30	Buscar incentivos para investimentos para a área de habitação.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 09 – Previdência Social
09.01	Administrar a Entidade de Previdência Municipal, implementando ações que visem à manutenção do Plano de Previdência dos Servidores Municipais.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 10 – Saúde
10.01	Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
10.02	Fortalecer e qualificar ações do PSE (Programa de Saúde na Escola) no município.
10.03	Qualificar a Educação Permanente em Saúde, a fim de promover o bem-estar, a satisfação e a capacitação de equipes e gestores, fomentando a adoção de princípios de humanização
10.04	Estimular a participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instancias deliberativas do SUS.
10.05	Desenvolver ações de promoção e prevenção na atenção básica à saúde da população.
10.06	Oferecer medicamentos gratuitamente à população assistida pelos programas de saúde empreendidos pelo SUS Municipal.
10.07	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.
10.08	Adequar o município as metas e diretrizes estabelecidas pelo pacto da saúde e gestão do SUS.
10.09	Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS e ampliar o atendimento.
10.10	Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergência

PREFEITURA DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0c6375-4b82-475c-8b18-c3579ca1b8b5

	epidemiológicas de maneira oportuna.
10.11	Implantar e requalificar estrutura física das unidades da Atenção Básica.
10.12	Garantir tratamento fora do domicílio para pacientes em tratamentos especializado.
10.13	Atender a população com serviços especializados de saúde.
10.14	Promover alimentação saudável, prevenir e controlar os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.
10.15	Ampliar o número de equipes Multi, aumentando a resolutividade na atenção básica.
10.16	Qualificar a assistência farmacêutica, priorizando o acesso descentralizado a medicamentos na atenção básica, informatizando o cadastro das famílias, visando o controle unificado das receitas e dos medicamentos distribuídos, evitando desabastecimento e duplicidade no acesso.
10.17	Estimular a participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instancias deliberativas do SUS.
10.18	Qualificar as vigilâncias, objetivando promover o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
10.19	Melhorar as instalações físicas do HMVCD (Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias).
10.20	Reduzir substancialmente o número de mortes causadas pelo câncer de colo do útero e da mama, bem como propiciar assistência integral a mulher.
10.21	Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
10.22	Ampliação, construção da rede física e saúde para melhorar o atendimento da população.
10.23	Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.
10.24	Alcançar o universo de pessoas que frequentam as feiras com ações básicas de saúde em parceria com o Governo e Estado.
10.25	Eficientizar o atendimento dos serviços postos à disposição da população.
10.26	Apoiar entidades de saúde sem fins lucrativos do município para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
10.27	Prestar socorro à população em casos de emergências.
10.28	Atender a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social.
10.29	Atender as necessidades do sistema de saúde através de serviços técnicos especializados.
10.30	Fortalecer e ampliar as Práticas Integrativas na rede de Atenção à Saúde.
10.31	Fortalecer o Programa de Imunização a população de diversas doenças tais como poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.
10.32	Garantir acesso aos serviços de alta complexidade por meio da regulação, na rede Estadual de Saúde.
10.33	Firmar parcerias público-privadas para capacitação da equipe de saúde.
10.34	Ampliar e qualificar a prática de uso de plantas medicinais em Unidades Básicas de Saúde.
10.35	Fortalecer ações preventivas, visando reduzir a incidência de infecção pelo vírus da imunodeficiência humana e da síndrome da imunodeficiência adquirida pela AIDS e doenças sexualmente transmissíveis.
10.36	Fortalecer a política da Pessoa com Deficiência em parceria com as Secretarias de Educação e Assistência Social.
10.37	Ampliar a Atenção Básica à Saúde da população através da reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS).
10.38	Melhorar a estrutura das unidades de Atenção Básica de Saúde localizada na Zona Rural.
10.39	Reformar o Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 12 – Educação
12.01	Atender as necessidades nutricionais dos alunos fornecendo alimentação escolar de qualidade aos estudantes da educação básica durante sua permanência em sala de aula, suprimindo as necessidades nutricionais e contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
12.02	Assegurar o transporte escolar aos alunos da Educação Básica, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares Municipais.
12.03	Aquisição de transportes Escolar para a Educação Infantil, através do Programa Caminho na Escola, para a locomoção dos alunos que moram fora da área central.
12.04	Expandir o Ensino fundamental, reorganizando a estrutura educacional da rede municipal, visando à melhoria da qualidade de ensino; Implantar na rede de ensino, o funcionamento do contraturno.
12.05	Equipar as unidades educacionais do município, com carteiras, tv, notebook, lousa digital, armários, impressora, entre outros.
12.06	Fortalecer a Gestão Democrática Inclusiva, voltada para a integridade do educando, com salas de recursos e profissionais nas áreas específicas, Como: Atendimentos Educacional Especializado – AEE, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, assegurando que todas as crianças da Educação Básica, adquiram conhecimentos, competências, valores e atitudes.
12.07	Equipar as unidades escolares promover ações para realização de concurso público para suprimento de vagas.com jogos educativos, parques e brinquedos voltado para educação Infantil e anos iniciais de ensino fundamental.
12.08	Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE.
12.09	Expandir e melhorar o espaço na perspectiva da construção, ampliação e melhoria das instalações de rede física do ensino, oferecendo melhoria no processo pedagógico Ampliar e melhorar as instalações do prédio da Secretaria de Educação.
12.10	Ampliar o atendimento aos portadores de necessidades especiais com resgate do centro de Atendimento Educacional Especial.
12.11	Ampliar o atendimento a educação inclusiva as pessoas com deficiência, criando um Centro de Atendimento Especializado.
12.12	Ampliar e reformar as escolas respeitando as normas de acessibilidade.
12.13	Assistir aos educandos em todos os níveis, bem como incentivá-los ao ingresso no ensino superior.
12.14	Ampliar o número de vagas e permanecer os serviços já implantados nas escolas e salas de Educação Infantil garantindo o atendimento para as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses;
12.15	Aquisição de fardamentos e materiais didáticos especializados para atender as crianças da educação infantil e Ensino Fundamental.
12.16	Fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com outros órgãos.
12.17	Aquisição de fardamento e materiais didáticos especializados para atender as crianças na idade creche e pré-escolar de 0 a 5 anos 11 meses de idade, em tempo integral.
12.18	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
12.19	Manter as crianças na escola e erradicar o trabalho infantil.
12.20	Promover uma educação de qualidade com motivadas para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, garantindo a permanência no ambiente escolar; Ofertar um ensino da educação dos jovens e adultos no turno diurno facilitando acesso a todos à escola.
12.21	Conscientizar a população analfabeta do município a importância de ler e escrever,



PREFEITURA DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://eetce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0c6375-4b82-475c-8b18-c3579ca1b8b5

	oferecendo um ambiente escolar de qualidade, com profissionais qualificados.
12.22	Capacitar alfabetizadores e alfabetizar pessoas com 15 anos ou mais que não tiveram oportunidades ou foram excluídas da escola antes de aprender a ler e escrever.
12.23	Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério.
12.24	Melhorar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas localizadas nessas áreas por meio do financiamento de material didático-pedagógico próprio e da capacitação de professores, de maneira a diferenciar as atividades curriculares às características culturais e sociais da comunidade local, além de valorizar projetos de desenvolvimento sustentável e solidário no campo.
12.25	Incentivar o aprendizado dos alunos com técnicas modernas de ensino, aderindo a novos projetos educacionais.
12.26	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.
12.27	Promover uma educação de qualidade motivadas para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, garantindo a permanência no ambiente escolar.
12.28	Investir em projetos que estejam alinhados as exigências do mercado de trabalho para os alunos da Educação de Jovens e Adultos EJA.
12.29	Ofertar cursos técnicos para os jovens e adultos de Rede Pública de Ensino.
12.30	Conscientizar a população analfabeta do município a importância de ler e escrever, oferecendo um ambiente escolar de qualidade, com profissionais qualificados.
12.31	Realizar campanhas de incentivo para erradicar o analfabetismo do município.
12.32	Capacitar profissionais para atuarem na área da EJA - Educação de Jovens e Adultos para alfabetizar pessoas com 15 anos ou mais que não tiveram oportunidades ou foram excluídas da escola antes de aprender a ler e escrever.
12.33	Reformar as unidades escolares da rede municipal
12.34	Fortalecer o esporte escolar garantindo melhorias nas escolas e ampliando os equipamentos esportivos.
12.35	Ampliar os acervos na entidade da Educação Infantil com (livros, brinquedoteca, lousa digital, notebook, impressora, parques infantis, jogos educativos, TV, materiais didáticos), destinado a atender as necessidades dos alunos e desempenho dos profissionais em sua prática diária;

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 13 – Cultura
13.01	Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições.
13.02	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município.
12.03	Promover, preservar e incentivar a cultura do Município.
12.04	Revitalização da Antiga Estação Ferroviária, transformando-a em um centro cultural.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 14 – Direito da Cidadania
14.01	Fortalecimento das políticas públicas direcionadas à mulher, o idoso e a pessoas com dependências químicas.



AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 15 – Urbanismo
15.01	Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana, iluminação e outros serviços postos à disposição da população.
15.02	Oferecer infraestrutura à população demandatória de espaços, vias e serviços públicos.
15.03	Pavimentar vias públicas com paralelepípedos, granitos, asfáltico e outros tipos de revestimentos de vias urbanas.
15.04	Prestar serviços públicos de boa qualidade a população do município.
15.05	Desenvolver e Modernizar os Serviços de Limpeza Urbana, Iluminação e Feiras Livres.
15.06	Desenvolver e fortalecer o Plano de Mobilidade Urbana.
15.07	Fortalecer a Infraestrutura e Mobiliário Urbano, ampliar os sistemas de mobilidade, saneamento e drenagem.
15.08	Estruturar e ampliar a coleta seletiva na cidade.
15.09	Intensificar a coleta de lixo na Zona Rural.
15.10	Organizar e ampliar a limpeza e manutenção dos rios que cortam o município.
15.11	Investir na limpeza dos Rios.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 16 – Habitação
16.01	Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 17 – Saneamento
17.01	Dotar as comunidades rurais de saneamento básico, oferecendo melhores condições de higiene, saúde e preservação ambiental.
17.02	Construir e ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população.
17.03	Oferecer água tratada a população urbana e rural.
17.04	Desenvolver o Plano nacional de saneamento básico.
17.05	Reparar o sistema de saneamento urbano existente.
17.06	Promover e buscar melhorias na rede de saneamento da cidade.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 18 – Gestão Ambiental
18.01	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.
18.02	Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano.
18.03	Programa Pombos mais verde, distribuição e acompanhamento de plantio de mudas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
A grande obra é cuidar do povo

PREFEITURA DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0c6375-4b82-475c-8b18-c3579ca1b8b5

	proteção de nascentes e criação de parques verdes.
18.04	Proteção a nascentes e cursos de água.
18.05	Campanhas de proteção Ambiental.
18.06	Campanha de combate a queimadas.
18.07	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
18.08	Incentivo ao disque mudas (adoção de mudas).
18.09	Revitalização das árvores das praças e vias públicas.
18.10	Coleta seletiva de lixo.
18.11	Sustentabilidade rural.
18.12	Enfrentamento ao uso de defensivos agrícolas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 19 – Ciência e Tecnologia
19.01	Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação e a acervo de informações e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social dos cidadãos brasileiros.
19.02	Oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades e pequenos empreendedores por meio de capacitação e treinamento nas modernas ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, em especial a internet.
19.03	Instalar rede de wi-fi livre nas praças e parque de evento da cidade para melhor inclusão social dos cidadãos ao mundo da tecnologia.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 20 – Agricultura
20.01	Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente.
20.02	Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo.
20.03	Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população.
20.04	Promover campanhas de vacinação de rebanhos.
20.05	Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e difundir tecnologia de plantio, manejo e aproveitamento.
20.06	Programa Florescer do Campo com distribuição de Sementes para agricultores.
20.07	Aração de terra.
20.08	Distribuição de água potável para famílias carentes do meio rural.
20.09	Construção e limpeza de barreiros e açudes.
20.10	Manutenção de estradas rurais para escoamento da produção.
20.11	Implantação de pontos comunitários de distribuição de água.
20.12	Revitalização da feira livre.
20.13	Revitalização dos mercados públicos e açougue.
20.14	Campanha de vacinação contra febre aftosa.
20.15	Serviço de assessoria técnica para agricultores.
20.16	Construção de cisternas comunitárias.
20.17	Perfuração de poços artesianos.
20.18	Projetos de enfrentamento a seca.
20.19	Fortalecer as cadeias produtivas locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
A grande obra é cuidar do Povo

PREFEITURA DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0c6375-4b82-475c-8b18-c3579ca1bb85

20.20	Manutenção de barragens.
20.21	Fortalecimento do PNAE.
20.22	Fortalecimento do PAA.
20.23	Gerenciamento das políticas agrícolas.
20.24	Capacitação e cursos para agricultores.
20.25	Fortalecimento das organizações do campo.
20.26	Controle a pragas e doenças no abacaxi.
20.27	Incentivo as feiras e exposições de produtos orgânicos.
20.28	Criação de negócios rurais sustentáveis.
20.29	Cursos para geração de renda no campo.
20.30	Desenvolvimento de novas tecnologias alternativas para o meio rural.
20.31	Fomento ao programa saúde na Feira, visando ações de saúde para os feirantes e comerciantes locais
20.32	Ações para o desenvolvimento rural.
20.33	Manutenção de transporte para acompanhar ações da secretaria

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 23 – Comércio e Serviços
23.01	Reestruturar o mercado público municipal.
23.02	Campanha de incentivo ao comércio local, Liquida Pombos
23.03	Campanha de promoção comercial final de ano
23.04	Fomento a emissão de nota fiscal eletrônica
23.05	Fomento a linhas de créditos com juros acessíveis para implantação de pequenos negócios
23.06	Fortalecimento dos MEI's.
23.07	Plano de incentivo a implantação de novos empreendimentos.
23.08	Plano de inserção no mercado de trabalho através do polo industrial.
23.09	Manutenção do comitê de desenvolvimento Econômico.
23.10	Criação de ações para fortalecimento da economia solidária.
23.11	Desenvolvimento de políticas de fortalecimento a indústria local.
23.12	Reformar Açougue Público.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 25 – Energia
25.01	Ampliar o parque de iluminação pública.
25.02	Melhorar o sistema de iluminação pública, substituindo por luminárias de LED.
25.03	Pleitear junto a concessionária o melhoramento do fornecimento de energia elétrica para a Cidade.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 26 – Transportes
------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
A grande obra é cuidar do Povo

PREFEITURA DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN RODRIGUES TORRES, MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0c0c6375-4b82-475c-8b18-c3579ca1b8b5

26.01	Melhorar as condições de infraestrutura na área de transporte no Município.
26.02	Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito.
26.03	Fomentar e reestruturar as vias de acesso à zona rural.
26.04	Qualificar e estruturar as estradas de acesso à zona rural.
26.05	Promover a recuperação das estradas vicinais do município.
26.06	Investir na requalificação das estradas da zona rural facilitando o transporte de pessoas e mercadorias produzidas pelo povo do campo.
26.07	Recuperar passagens molhadas que se encontram deterioradas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2024

Nº da Ação	Função: 27 – Desporto e Lazer
27.01	Oferecer esporte e lazer a população deste município.
27.02	Assistir o desporto amador do município.
27.03	Recuperação e melhoria de quadras de esporte no município.

Pombos/PE, 21 de agosto de 2023


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
PREFEITO

ANEXO II

DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2024, é um conjunto de demonstrativos estabelecido pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 7ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 403, de 38 de junho de 2016, para vigorar a partir do exercício de 2023, na União e nos Estados, Distrito Federal e Município, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026), bem como avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2022) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais (AMF) os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:

- a) Receitas;
- b) Despesas Primárias;
- c) Resultado Nominal;
- d) Resultado Primário;
- b) Montante de Dívida.

II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento da Metas do Exercício Anterior;



PREFEITURA DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais (RPPS);

VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Pombos/PE, 21 de agosto de 2023



MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
PREFEITO





ANEXO III
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

APRESENTAÇÃO

O presente anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2024, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.

Art. 4º, § 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBCT 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, no seguintes termos: *contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é*



reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao entendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida (RCL) para a reserva de contingência.

No decorrente exercício de 2024 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

1. Não realização das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:
 - a) Ritmo de crescimento da atividade econômica de País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
 - b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento de taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
 - c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.
2. Ocorrência de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.
3. Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débitos de anos anteriores em favor do PASEP, decorrente de levantamentos feitos pela Receita Federal do Brasil;



4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
5. Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2024, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

Pombos/PE, 21 de agosto de 2023


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
PREFEITO